



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI Nº 580/2008

SÚMULA: ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2008 QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DISPOSIÇÕES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Art. 1º - O inciso III, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 566/2008, terá a seguinte redação:

III – para os ocupantes do cargo de Secretários Municipais, o subsídio mensal será: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de Dezembro de 2008.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo